

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO – SERGIPE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O Doutor Eliezer Siqueira de Sousa Junior, Juiz de Direito da
Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, na forma da
Lei, etc...

PELO PRESENTE ALVARÁ, estando devidamente assinado, expedidos nos autos do Processo nº 200985001966, outrora em trâmite perante este Juízo e Cartório, em que figura como exequente, **MARCOS NASCIMENTO SILVA**, CPF 048.444.645-23, RG 3.375.520-5 SSP/SE, e como executado **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, CNPJ sob o nº 33.054.826/0001-92 concede ao executado e/ou seu patrono Bel(a). Dra. **KELLY CHRYSSTIAN SILVA SANTANA OAB-2592/SE**, a necessária autorização para levantar junto ao Banco do Estado de Sergipe- BANESE, o valor de R\$ 2. 846, 57 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e seus acréscimos, se houver, depositado na conta judicial ID Nr. **072012000003449398, Ag 0024,** decorrente de depósito judicial. CUMPRA-SE com as cautelas de estilo. Dado e passado nesta Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, _____, escrevô, digitei e assino.

Eliezer Siqueira de Sousa Junior
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE TOBIAS BARRETO

Processo nº 200985001966

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MARCOS NASCIMENTO SILVA

Executado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

SENTENÇA

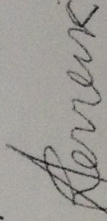
Diante da procedência dos embargos e do reconhecimento de que o valor remanescente da dívida consiste em R\$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), quantia já garantida pelo bloqueio de R\$ 3.253,81 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) avistado à fl. 140, EXTINGO O PROCESSO com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará no importe de R\$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) em favor do exequente e alvará do saldo remanescente e seus acréscimos em favor do executado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Tobias Barreto/SE, 07 de outubro de 2013.


Camila da Costa Pedrosa Ferreira.
Juíza de Direito